

**PORTARIA ANAC Nº 2230/SSO, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

Da emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola.

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBAC 137 – Certificação e Requisitos Operacionais: Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº ~~2013-08-4IGT-01-00~~ [2013-08-6IGT-04-00](#), emitido em 22 de agosto de 2013, em favor da Fama Aviação Agrícola Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00066.012503/2013-96, ~~a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício /2013/GVAG-SP/SSO/UR/SP-ANAC~~ [a partir da comunicação à interessada por meio do ofício 614/2013/GVAG-SP/SSO/UR/SP-ANAC](#), a contar da data de 22/08/2013, com base nas seguintes características: (Retificada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, pág. 17, de 03 de setembro de 2013)

- I – Endereço: Av. Cinco, nº 1153 – Bairro Fortaleza, Barretos/SP
- II – Tipo de Operador: Aeroagrícola;
- III- Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;
- IV – Regulamentação: RBAC 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I – Autorização para Operar SAE, outorgada pela Diretoria Colegiada dessa Agência publicada no DOU; e

II – Registro de estabelecimento no MAPA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS**  
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral